



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

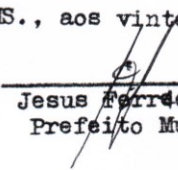
LEI MUNICIPAL Nº101/87

- De 23 de novembro de 1.987.

"Dispõe sobre aquisição de um terreno e doação e dá outras providências."

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art.1º)-Fica o executivo municipal autorizado a adquirir um imóvel rural, medindo 12.100 mts.
- Art.2º)-O imóvel constante no artigo anterior será adquirido mediante uma avaliação prévia, emitida através de parecer exarado pela comissão de avaliação designada pelo executivo municipal.
- Art.3º)-Fica o executivo municipal autorizado a proceder a doação do referido imóvel à COOPAGRA, com sede em Nova Londrina-PR.
- Art.4º)-Fica fixado o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato para que a COOPAGRA, execute as obras de construção e instalação de um secador de cereais.
- Art.5º)-Expirado o prazo constante no artigo anterior, e a não instalação do referido secador através da Coopagra, implicará na devolução do imóvel ao patrimônio municipal, automaticamente.
- Art.6º)-As despesas decorrente da presente lei, correrão a conta das seguinte rubricas:
- 03-Administração e Planejamento
 - 07-Administração
 - 021-Administração Geral
 - 1003-Aquisição de terrenos p/fins de uso público
 - 4200-Inversões Financeiras
 - 4210-Aquisição de Imóveis
- Art.7º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art.8º)-Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS., aos vinte e três dias do mês de novembro de 1.987.


Jesus Ferreira Neves
Prefeito Municipal